



LEI Nº 4.644, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece de real utilidade pública a Associação de Moradores de Pedregulho no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de real utilidade pública a Associação de Moradores de Pedregulho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo

Art. 2º A Associação de Moradores de Pedregulho teve seu estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia 22 de maio de 1996, sob nº 133, livro A-1 às fls. 220, sendo inscrita no CNPJ sob nº 01.233.637/0001-90.

Art. 3º A Associação de Moradores de Pedregulho tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 18 de setembro de 2026.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2026.09.18
10:58:45 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES